



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 10 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 294/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 030/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para repasse dos recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC, tendo como finalidade específica a prestação de serviços ambulatoriais e internações na Irmandade no valor anual de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URÂNIA PARA REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para repasse dos recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC – Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Artigo 2º - Os repasses realizados tem como finalidade específica a prestação de serviços ambulatoriais - SAI e internações - SIH na Santa Casa de Misericórdia de Urânia, no valor anual de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por meio da abertura de crédito adicional especial até o valor declinado no artigo 2º e consignados em orçamentos futuros.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito referido no caput do artigo 2º será feita com o excesso de arrecadação provenientes das transferências mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - A vigência do Convênio para os anos subsequentes fica condicionada a aprovação das dotações próprias para a referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Município de Urânia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de outubro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 077/2024

DE, 07/10/2024

Horário: 15:10 hrs.

Ademar Marinho Junior
Diretor Administrativo

